



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

L I D O
Em, 07/11/13
[Assinatura]
Assessoria de Plenário

MENSAGEM

Nº 385 /2013-GAG

Brasília, 06 de NOVEMBRO de 2013

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para comunicar que, nos termos do art. 74, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, votei, parcialmente, o **Projeto de Lei nº 1.669/2012**, que *abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 67.039.740,00 (sessenta e sete milhões, trinta e nove mil, setecentos e quarenta reais).*

MOTIVOS DE VETO

O veto incidiu sobre as seguintes emendas:

Emenda Aditiva nº 15, do Sr. Deputado Professor Israel Batista – R\$ 470.000,00:

O objetivo desta Emenda era criar o subtítulo "13.392.6219.4090.NOVO – Apoio à Realização de Eventos Culturais pela SAE", na UO 54.101 – Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos do Distrito Federal.

Ocorre que no Programa de Trabalho indicado para cancelamento (13.392.6219.4091.5809 – 16.101) não há saldo suficiente para realizar o remanejamento proposto. Por este motivo, deu-se o veto a esta Emenda.

A Sua Excelência o Senhor

DEPUTADO WASNY DE ROURE

Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

NESTA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Emenda Aditiva nº 18, do Sr. Deputado Professor Israel Batista – R\$ 150.000,00:

O objetivo desta Emenda era criar o subtítulo "15.451.6208.1110.NOVO – Execução de Obras de Urbanização no Núcleo Bandeirante", na UO 09.110 – Administração Regional do Núcleo Bandeirante.

Ocorre que no Programa de Trabalho indicado para cancelamento (15.451.6208.1110.0147 – 22.101) não há saldo suficiente para realizar o remanejamento proposto. Por este motivo, deu-se o veto a esta Emenda.

Emenda Aditiva nº 19, do Sr. Deputado Professor Israel Batista – R\$ 150.000,00:

O objetivo desta Emenda era criar o subtítulo "15.451.6208.1110.NOVO – Execução de Obras de Urbanização em Vicente Pires", na UO 09.133 – Administração Regional de Vicente Pires.

Ocorre que no Programa de Trabalho indicado para cancelamento (15.451.6208.1110.0147 – 22.101) não há saldo suficiente para realizar o remanejamento proposto. Por este motivo, deu-se o veto a esta Emenda.

Emenda Aditiva nº 35, do Sr. Deputado Professor Israel Batista – R\$ 129.000,00:

O objetivo desta Emenda era criar o subtítulo "15.451.6208.1110.NOVO – Execução de Obras de Urbanização no Lago Norte", na UO 09.120 – Administração Regional do Lago Norte.

Ocorre que no Programa de Trabalho indicado para cancelamento (13.392.6219.4091.5154 – 16.101) não há saldo suficiente para realizar o remanejamento proposto. Por este motivo, deu-se o veto a esta Emenda.

Emenda Aditiva nº 51, do Sr. Deputado Professor Israel Batista – R\$ 150.000,00:

O objetivo desta Emenda era criar o subtítulo "13.392.6219.4090.NOVO – Apoio à Realização do Evento "Feira Cultural Batuque/Feira da Lua"", na UO 09.107 – Administração Regional de Sobradinho.

Ocorre que no Programa de Trabalho indicado para cancelamento (13.392.6219.4091.5809 – 16.101) não há saldo suficiente para realizar o remanejamento proposto. Por este motivo, deu-se o veto a esta Emenda.

Emenda Aditiva nº 53, do Sr. Deputado Professor Israel Batista – R\$ 50.000,00:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

O objetivo desta Emenda era criar o subtítulo "19.573.6205.2786.NOVO – Implantação do Projeto Brasília Sem Fronteiras", na UO 40.101 – Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

Ocorre que no Programa de Trabalho indicado para cancelamento (13.392.6219.4091.5809 – 16.101) não há saldo suficiente para realizar o remanejamento proposto. Por este motivo, deu-se o veto a esta Emenda.

Emenda Aditiva nº 54, do Sr. Deputado Professor Israel Batista – R\$ 50.000,00:

O objetivo desta Emenda era criar o subtítulo "19.573.6205.2786.NOVO – Manutenção do Planetário", na UO 40.101 – Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

Ocorre que no Programa de Trabalho indicado para cancelamento (13.392.6219.4091.5809 – 16.101) não há saldo suficiente para realizar o remanejamento proposto. Por este motivo, deu-se o veto a esta Emenda.

Emenda Aditiva nº 55, do Sr. Deputado Professor Israel Batista – R\$ 190.000,00:

O objetivo desta Emenda era criar o subtítulo "13.392.6219.4091.NOVO – Apoio à Realização do Projeto Feira do Livro", na UO 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Ocorre que no Programa de Trabalho indicado para cancelamento (13.392.6219.4091.5809 – 16.101) não há saldo suficiente para realizar o remanejamento proposto. Por este motivo, deu-se o veto a esta Emenda.

Emenda Aditiva nº 56, do Sr. Deputado Professor Israel Batista – R\$ 350.000,00:

O objetivo desta Emenda era criar o subtítulo "18.542.6210.4094.NOVO – Apoio à Realização do Projeto Festival das Águas", na UO 21.101 – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal.

Ocorre que no Programa de Trabalho indicado para cancelamento (13.392.6219.4091.5809 – 16.101) não há saldo suficiente para realizar o remanejamento proposto. Por este motivo, deu-se o veto a esta Emenda.

Emenda Aditiva nº 57, do Sr. Deputado Professor Israel Batista – R\$ 250.000,00:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

O objetivo desta Emenda era criar o subtítulo "18.542.6210.3092.NOVO – Implantação de Agendas Ambientais", na UO 21.101 – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal.

Ocorre que no Programa de Trabalho indicado para cancelamento (13.392.6219.4091.5809 – 16.101) não há saldo suficiente para realizar o remanejamento proposto. Por este motivo, deu-se o veto a esta Emenda.

Emenda Aditiva nº 58, do Sr. Deputado Professor Israel Batista – R\$ 100.000,00:

O objetivo desta Emenda era criar o subtítulo "06.181.6008.3046.NOVO – Aquisição de Equipamentos para a Polícia Civil", na UO 24.105 – Polícia Civil do Distrito Federal.

Ocorre que no Programa de Trabalho indicado para cancelamento (13.392.6219.4091.5809 – 16.101) não há saldo suficiente para realizar o remanejamento proposto. Por este motivo, deu-se o veto a esta Emenda.

Emenda Aditiva nº 59, do Sr. Deputado Robério Negreiros – R\$ 100.000,00:

O objetivo desta Emenda era reforçar o subtítulo "15.451.6208.1110.5105 – Execução de Obras de Urbanização Administração Regional do Paranoá", na UO 09.109 – Administração Regional do Paranoá.

Ocorre que no Programa de Trabalho indicado para cancelamento (08.244.6211.4089.5728 – 17.101) não há saldo suficiente para realizar o remanejamento proposto. Por este motivo, deu-se o veto a esta Emenda.

Por essas razões, apus o veto parcial ao Projeto de Lei nº 1.669/2013 e solicito aos Membros dessa Casa Legislativa a sua manutenção.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais as expressões do meu apreço e consideração.

Atenciosamente,


AGNELO QUEIROZ
Governador

LEI Nº. 210 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2013.
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 67.039.740,00 (sessenta e sete milhões, trinta e nove mil, setecentos e quarenta reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 59 e 63 da Lei nº 4.895, de 26 de julho de 2012, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2013 (Lei nº 5.011, de 28 de dezembro de 2012), crédito adicional, no valor de R\$ 67.039.740,00 (sessenta e sete milhões, trinta e nove mil, setecentos e quarenta reais), com a seguinte composição:

I – crédito suplementar, no valor de R\$ 58.869.740,00 (cinquenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos IV e V;

II – crédito especial, no valor de R\$ 8.170.000,00 (oito milhões, cento e setenta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo VI.

Art. 2º O crédito adicional de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1º, II e III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, das taxas pelo Exercício do Poder de Polícia, da Receita de Honorários de Advogados e de Multas e Juros de Mora dos Tributos e pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos Anexos II e III.

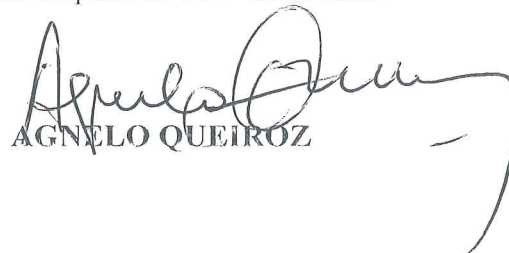
Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita do Distrito Federal e do Fundo de Apoio ao Aparelhamento da Defensoria Pública do Distrito Federal ficam acrescidas na forma do Anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do art. 3º da presente Lei será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de NOVEMBRO de 2013
125º da República e 54º de Brasília


AGNELO QUEIROZ

